



CERTIFICADO Nº 3954 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INOXCOLOR ACOS INOXIDÁVEIS COLORIDOS LTDA

CNPJ/CPF : 02.724.305/0001-71

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : INOXCOLOR AÇOS INOXIDÁVEIS COLORIDOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua SANTOS DUMONT número/km 1186 Bairro VILA SUZANA Cep 35670-000 Mateus Leme - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mateus Leme (LAT) -19.9856, (LONG) -44.409

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3954/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico	Área útil	0.9	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 23/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 23/12/2020 19:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3954 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 . Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
2. Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar anualmente a SUPRAM NM, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
3. Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições de emissões atmosféricas. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 4 . Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições de ruídos e vibrações. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5 . Apresentar laudo comprovando a conformidade de padrões das medições dos efluentes líquidos industriais. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6 . Apresentar comprovante de destinação de efluentes líquidos originários da purga de equipamentos, destinado à empresa de reciclagem (re-refino). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 7 . Apresentar anuência da concessionária receptora de esgotos (apresentação do PRECEND), responsabilizando-se pelo tratamento do efluente. Prazo: 45 dias após a concessão da licença.